



CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.630.550/0001-57

cmluisburgo@yahoo.com.br

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 560, DE 08 DE SETEMBRO DE 2016

"Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Secretários Municipais de Luisburgo e dá outras providências".

O Povo do Município de Luisburgo, por seus representantes na Câmara Municipal, Decreta:

Art. 1º - O subsídio dos Secretários Municipais da Prefeitura Municipal de Luisburgo, a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2017, fica fixado em R\$ 3.100,00 (Três mil e cem reais).

§ 1º. O valor do subsídio de que trata o "caput" do artigo será revisto por índice oficial definido pelo Executivo Municipal, no mês de janeiro de cada ano, ocorrendo o primeiro reajuste no mês de janeiro de 2018.

§ 2º. A revisão mencionada no parágrafo anterior será formalizada por meio de decreto do Executivo Municipal.

Art. 2º - Os Secretários Municipais farão jus ao gozo anual de férias remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço), e, no mês de dezembro de cada ano, farão jus a mais uma parcela correspondente ao valor do subsídio.

Art. 3º - Os recursos para acorrer às despesas desta Lei são os previstos no orçamento.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Luisburgo-MG, 08 de Setembro de 2016.

Luiz Rodrigues Rosa Neto
Presidente Gestão 2015-2016